

**Calendarização do processo de ADD segundo o estipulado no Decreto
Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro**

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE/CALENDÁRIO
ANO LETIVO 2020/2021**

ETAPA	INTERVENIENTES	CALENDARIZAÇÃO
Apresentação do projeto docente - opcional (via Serviços Administrativos)	Avaliado	Até 31 de dezembro de cada ano escolar do ciclo avaliativo do docente ou nos 15 dias subsequentes ao primeiro dia de apresentação ao serviço para os docentes com contrato a termo.
Solicitação de observação de aulas (via Serviços Administrativos)	Avaliado	Até ao final do primeiro período do ano escolar anterior ao da sua realização.
Requerimento de dispensa de avaliação (via Serviços Administrativos)	Avaliado	Até 31 de dezembro.
Designação de avaliadores internos (via Serviços Administrativos)	Diretora e/ou Coordenador(a) de Departamento	Até 13 de janeiro ou sempre que necessário, em função do período de contrato dos docentes com contrato a termo.
Requerimento para solicitar mudança para avaliação pelo regime geral (via Serviços Administrativos)	Avaliado	Até 29 de janeiro.
Apreciação do projeto docente (via Serviços Administrativos)	Avaliador Interno	Até 29 de janeiro ou até 15 dias após a entrega do projeto docente, no caso dos docentes com contrato a termo.
Entrega do relatório de autoavaliação (via Serviços Administrativos)	Avaliados	Para docentes com contrato a termo e docentes integrados na carreira no ano anterior ao fim do ciclo avaliativo: Até 25 de junho do ano escolar que exerce funções ou nos 5 dias subsequentes ao último dia do contrato , para os docentes com contrato a termo. Para os docentes integrados na carreira nos restantes anos: Até 31 de agosto do ano escolar em que exerce funções.

Entrega do parecer do relatório de autoavaliação pelos avaliadores internos (via Serviços Administrativos)	Avaliadores Internos	Para docentes com contrato a termo e docentes integrados na carreira no ano anterior ao fim do ciclo avaliativo: Até 9 de julho do ano escolar que exerce funções ou nos 3 dias subsequentes à entrega do relatório de autoavaliação para os docentes com contrato a termo.
Atribuição da avaliação final, pela SADD, após análise das propostas dos Coordenadores de Departamento/ Avaliadores Internos. (nº4 do Art.º21)	SADD	Até 19 de julho de 2021
Comunicação por escrito, ao avaliado, do resultado da avaliação final. (nº5 do Art.º21)	Diretora e Serviços Administrativos	Até 26 de julho de 2021
Reclamações, decisões de reclamações e recursos.	Em conformidade com os normativos legais em vigor.	

Notas:

- O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período. A omissão da sua entrega por motivos injustificados, nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeito de progressão na carreira.
- O ciclo de avaliação do desempenho dos docentes em regime de contrato a termo tem como limite mínimo 180 dias de serviço letivo.
- Todos os docentes têm de entregar o relatório de autoavaliação anualmente, salvaguardando-se a situação dos docentes abrangidos pelo regime especial de avaliação conforme o previsto no Art. nº 27 do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro (docentes posicionados no 9º e 10 escalões e docentes que exerçam funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de estabelecimento ou de departamento curricular e o avaliador por este designado).

Aprovada em reunião da SADD em 25/01/ 2021

A Diretora
(Ana Paula Falcão)
